

Fis.: 101
LPU



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO/DF
VARA: 14ª
PROCESSO: 0000759-98.2012.5.10.0014
MANDADO: 338/2018

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na SQS 105- BLOCO I- APARTAMENTO 101- BRASÍLIA/DF, em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de JULIENE MENDES DE FRANCA em desfavor de RAUL BALDUINO DE SOUSA FILHO e outros para pagamento da importância de R\$ 9.147,71 (nove mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedemos à penhora do imóvel abaixo discriminado, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

Um imóvel constituído pelo apartamento número 101, do Bloco "I", da SQS 105, desta Capital, com área privativa de 190,50 m², que ora avaliamos em R\$ 1.790.000,00 (um milhão, setecentos e noventa mil reais). Tudo conforme Matrícula anexa Nº 41495, Ficha 01, Livro 2, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Esta penhora perfaz o total de R\$ 1.790.000,00 (um milhão, setecentos e noventa mil reais).

Feita, assim, a penhora, para constar, lavramos o presente auto, que assinamos.


SANDRA PIMENTEL
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADORA FEDERAL
TRT- 10ª REGIÃO/DF


ROGÉRIO LOPES CARDOSO
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
TRT-10ª REGIÃO/DF

